



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 18/2026

Torna-se público que o SAMAÉ (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, art. 82, 83 e 84 da Seção V, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recepção das propostas: 25/06/2026 às 08h:00min

Fim das recepções de propostas: 01/07/2026 às 08h:00min

Data início da disputa: 01/07/2026 às 09h:00min

Duração da disputa: 01 hora.

Link: <https://www.bll.gov.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta, por Dispensa Eletrônica de Licitação com base na Lei nº 14.133/2021, visando o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pó de Pedra Brita e Concreto Asfáltico Usinado Ensacado, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período**, conforme relação anexa do SAMAÉ (Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto) de Abatiá, constantes deste Aviso em seu Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV;

2.2. **Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema da Plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>.

3.1.1. Os fornecedores deverão estar previamente credenciados na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e atender aos procedimentos previstos na Plataforma, para acesso ao sistema e operacionalização. Os interessados deverão atuar no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e atender a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente Aviso de Contratação e Anexos.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.2. Para a presente dispensa eletrônica, a participação é exclusiva a Microempresa e Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/>, **bem como juntar uma proposta assinada em papel timbrado aos documentos de habilitação, até uma hora antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública.** E após vencido este prazo, as novas certidões só poderão ser encaminhadas pelas empresas CLASSIFICADAS, através do e-mail samaedeabatia@gmail.com, depois de finalizada a fase de lances, e somente após a autorização do Agente de Contratação.
- 4.3. A proposta deverá conter declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Consti-

tuição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.7. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir das **09h:00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até **uma hora antes** da abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação e Termo de Referência.

5.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. O envio de lances na Dispensa Eletrônica será no modo de disputa “Aberto”. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.12.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (menor preço) quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, e, nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. O licitante melhor classificado deverá, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ACOM-**

PANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FALTANTES no e-mail samaedeabatia@gmail.com. E, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados;

6.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, para o envio de documentação, conforme entendimento do TCU no Acórdão 1211/2021.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de comprovação de habilitação são os constantes do Item 22 do Termo de Referência - Anexo I, e serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O prazo de vigência da contratação é o previsto neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos.

8.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação constantes do Termo de Referência, Anexo I, incluindo-se a garantia contratual se cabível, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Pela Plataforma BLL;

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), ou em caso de procedimento fracassado, em conformidade legal com o **art. 22, inciso III da IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021**.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.14. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://abatia.pr.gov.br>.

10.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com exclusão de qualquer outro.

10.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação e o ANEXO I (Termo de Referência).

10.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.18. Integram a este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.18.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

10.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

10.18.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

WILIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SMAE

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026****1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente aquisição se faz necessária para recompor as valas abertas no pavimento asfáltico no local posterior a finalização dos serviços ali realizados, devido a intervenção causada pela manutenção do Sistema das redes de água e esgoto do SAMA E.

1.2. O pó de pedra é produzido a partir de resíduos da indústria de beneficiamento de rochas, contribuindo para a redução de resíduos e a reciclagem de recursos naturais. E o SAMA E utiliza este produto para a preparação da aplicação do concreto asfáltico nos locais das valas abertas para a execução de serviços.

1.3. A compra de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio é essencial para a recomposição das valas abertas no pavimento asfáltico após a conclusão dos serviços de manutenção das redes de água e esgoto do SAMA E. Esse material permite uma rápida recuperação do pavimento, garantindo a segurança dos usuários e a durabilidade da via. Além disso, sua aplicação a frio facilita o processo de reparo, reduzindo custos operacionais e minimizando impactos no trânsito.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada e vantajosa, considerando que a demanda por materiais para manutenção do pavimento asfáltico ocorre de forma parcelada e conforme a necessidade operacional, não sendo possível prever com exatidão o quantitativo mensal a ser utilizado ao longo do exercício.

1.5. **O Sistema Registro de Preços** encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê sua utilização para contratações frequentes ou quando não for possível definir previamente a quantidade exata dos bens a serem adquiridos.

1.6. Portanto, a presente contratação visa assegurar:

- a. – **Disponibilidade imediata** de materiais essenciais para a manutenção do Sistema de Água e Esgoto do SAMA E;
- b. – **Eficiência operacional** na execução dos serviços públicos;
- c. – **Atendimento ao interesse público**, evitando desconformidades no pavimento asfáltico e a descontinuidade de um serviço essencial;
- d. – **Observância da legislação vigente**, em especial o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Assim, resta plenamente justificada a adoção do **Registro de Preços** para a futura e eventual aquisição, garantindo a continuidade e qualidade do serviço prestado pelo SAMA E à coletividade. Visto que, tal medida visa garantir **agilidade nas respostas operacionais**, economicidade e regularidade no atendimento às demandas da autarquia.

1.8. O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento técnico realizado pela equipe operacional do SAMA E, considerando as estruturas atualmente existentes, os pontos identificados que necessitam de reparos imediatos, bem como a projeção de intervenções preventivas ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

1.9. Foi adotada margem de segurança compatível com a natureza do Sistema de Registro de Preços, considerando que não há obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado,

mas sim a possibilidade de aquisição conforme a efetiva necessidade da Autarquia.

1.10. O quantitativo para a aquisição foi definido com base na última contratação efetuada no ano de 2025, da Administração do SAMA E, e efetivada através do Processo Administrativo nº 21/2025, Dispensa Eletrônica nº 10/2025, conforme relação anexa aos autos do processo, e acrescido de 100% (cem por cento) no quantitativo total atual dos 02 (dois) itens, considerando a possibilidade de prorrogação do contrato (SRP) por igual período.

1.11. A previsão para a contratação é para a primeira quinzena do mês de julho de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Dispensa Eletrônica de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, visando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pó de Pedra Brita e Concreto Asfáltico Usinado Ensacado, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período**, conforme tabela deste Termo de Referência.

2.2. Os itens a serem adquiridos têm sua especificação, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela constante no Anexo I.

2.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens de seu interesse, que serão divididos por lote.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por lote, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seu Anexo I, quanto às especificações do objeto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns (Pó de Pedra Brita e Concreto Asfáltico Usinado Ensacado), a ser contratada mediante Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica.

3.2. Os bens descritos são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, podem ser considerados bens comuns.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no SAMA E (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), situado à Rua XV de Novembro, nº 477- Centro - Abatiá/PR.

4.2. Após a emissão da Ordem de Compra ou Nota de Empenho a contratada deverá entregar o objeto nas quantidades solicitadas em até 30 (trinta) dias corridos.

4.3. O quantitativo total de cada lote será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, conforme Cláusula 10.11 do Aviso de Contratação.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O SAMAÉ (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, pagará à empresa pelos produtos descritos neste Termo, o valor correspondente à entrega, àquela que oferecer o menor valor global para fornecimento do produto por lote, conforme Item 4.2 deste Termo.

5.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento definitivo do bem.

5.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

I- Descrição do bem entregue;

II- Número da Ordem de Compra ou Nota de Empenho;

III - Nome do Banco, Agência e número da conta corrente e localidade.

5.4. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela PGFN (Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF;

5.5. Os preços registrados poderão ser atualizados, a pedido do FORNECEDOR, quando ocorrer o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com índice de reajustamento de preços.

5.6. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/21;

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

6.1. O pagamento somente será efetuado após a entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Ordem de Compra / Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do objeto, indicado pela CONTRATANTE.

7. DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e Tempo de Serviço e ao SICAF.

7.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

7.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.

7.4. O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, conforme Item 5 deste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

- 8.1. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;
- 8.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos artigos 96 e 98 da Lei no 14.133/21 e neste Termo de Referência;
- 8.3. Os objetos deste Termo de Referência (ANEXO I) foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Portanto, os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de acordo com a tabela constante deste Termo, segundo os padrões usuais de mercado.
- 8.4. Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas brasileiras exigidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- 8.5. Os materiais pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à Administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.
- 8.6. Sustentabilidade: as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I. – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- II. – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 8.7. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.
- 8.8. Os itens deverão ser fornecidos com a garantia do bem contra defeito de fábrica, não inferior a 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo do bem, observando-se que a garantia do produto consiste na prestação, pela proponente adjudicatária, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor - e alterações, bem como dos encargos previstos à proponente adjudicatária neste Termo de Referência.
- 8.9. Os bens serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável do setor de compras, para verificar as especificações mínimas exigidas.
- 8.10. Se os produtos não atenderem às especificações ou apresentarem falhas de fabricação, verificadas na inspeção daqueles, serão devolvidos e deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de devolução dos materiais pelos responsáveis dos respectivos setores.
- 8.11. No caso de devolução dos produtos, serão efetuadas novas inspeções.
- 8.12. Após as inspeções, estando os itens em conformidade com as especificações do Termo de Referência, estes serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Menor preço por item, disponibilidade de fornecimento e atendimento às exigências do Aviso de Contratação e seus Anexos.

9.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais

para a generalidade dos objetos.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 42.156,00 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais)**.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do objeto contratado ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal, devidamente corrigida;

10.3. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da empresa CONTRATADA;

10.4. No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da empresa CONTRATADA todas as despesas incorridas, quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento;

10.5. Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal;

10.6. A Administração não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições de gênero.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA

11.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.**

11.2. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e deverão ser entregues no SAMA E (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá/PR.

11.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (art. 25 da Lei nº 14.133/21).

11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.8. Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à CONTRATANTE, devendo constar o prazo na solicitação dos bens quando houver modificação.

11.9. A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os objetos deste contrato deverão ser entregues com frete e descarga por conta da CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos neste Termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As fontes de recursos estimados para custear a presente contratação ocorrerão neste exercício, sob a dotação orçamentária seguinte:

12.1.1. SMAE

12.1.1.1. **01.002.17.512.0002.2002 - Coordenação do Sistema de Água.**

12.1.1.2. **33.90.30.54.00 – Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.**

12.2. No valor da contratação devem estar inclusas todas as despesas que se fizerem necessárias para a consecução do objeto, tais como os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas de serviço e impostos.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

13.2. Todas as despesas com a entrega, frete, carregamento, descarregamento e outras correrão por conta da empresa contratada.

13.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, conforme Cláusulas 11.2 e 11.3 deste Termo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo de servidor da CONTRATANTE.

14.2. A Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do Contrato, bem como facilitar a fiscalização na entrega dos bens contratados;

14.3. A fiscalização da SMAE não diminui/substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com a Proposta apresentada, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, cujos termos acatam as partes e se comprometem a cumprir;

15.2. Proceder com regularidade a entrega dos bens objeto deste contrato;

15.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3. Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado;

15.4. Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso;

15.5. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, ônus de transportes ou quaisquer outras;

15.6. Ter responsabilidade sobre o objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

15.7. Realizar às suas expensas as correções e ajustes e substituições, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quanto a entrega dos bens objeto deste contrato;

15.9. Comunicar o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE) de Abatiá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários;

15.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SMAE) de Abatiá pelo não pagamento de qualquer tributo, imposto, por perda de prazo, face a não emissão dos boletos para pagamento.

15.11. Apresentar as certidões de regularidade Fiscais em conformidade com os artigos 68 e 69, inciso II, da Lei 1.4133/202 quais sejam: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, regularidade perante a Fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e regularidade perante a Justiça do Trabalho e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.11.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. São obrigações da Contratante:
- 16.2. Providenciar as condições necessárias visando o recebimento do produto adquirido;
- 16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 16.4. Fiscalizar e inspecionar a entrega do objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado no Termo de Referência;
- 16.5. Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades ou falhas observadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.6. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento definitivo do bem, seguido da emissão da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa;
- 16.7. Designar servidor para realizar a fiscalização do contrato.
- 16.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 19.1. Será designado uma comissão de recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 19.3. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA NEGOCIAÇÃO

20.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

20.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme **Item 6** do Aviso de Contratação Direta.

20.4. O licitante melhor classificado deverá, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no e-mail samaedeabatia@gmail.com**. E, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados;

20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, conforme entendimento do TCU no Acórdão 1211/2021.

20.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21. DO JULGAMENTO

21.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e conforme o Item 6 do Aviso de Contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

21.1.1. SICAF;

21.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

21.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

21.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

21.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

21.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

21.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

21.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

21.4.1. contiver vícios insanáveis;

21.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

21.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

21.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

21.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

21.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

21.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

21.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

21.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

22. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.1.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, antes da abertura da sessão pública;

22.1.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram:

22.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

22.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943;

22.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

22.1.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

22.2. Todas as certidões deverão ser emitidas com a data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame.

22.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

22.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

22.3.2.1. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

22.3.3. Cópia de documentos dos sócios;

22.3.4. Cópia do Alvará de funcionamento.

22.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

22.4.2. Deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

22.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

23. DO RECURSO

23.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, desde que motivada e tempestivamente.

23.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviada uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos, cujo o prazo de manifestação será de 5 (cinco) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

23.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste Termo de Referência, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.4. Os demais licitantes ficarão intimados para posteriormente, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer (Cláusula 23.2), importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

23.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

23.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número da Dispensa Eletrônica, endereço completo, telefone para contato, e-mail, e formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

23.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Agente de Contratação, através de aba específica na Plataforma BLL.

23.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

23.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades (Item 25) e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 155, 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

25.2. O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para a execução do Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial ou total implicarão, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

25.2.2. Multa, nos seguintes termos:

25.2.2.1. pelo atraso na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21;

25.2.2.2. pela recusa em executar o objeto do contrato, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

25.2.2.3. pela demora em corrigir falha na prestação, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;

25.2.2.4. pela recusa em corrigir as falhas nas entregas dos produtos adquiridos, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

25.2.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência ou no Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 10% (dez por cento) do valor total contratado.

25.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 3 (três) anos;

25.2.4. em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa do contratado, descaracterizado o dolo:

25.2.4.1. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

25.2.4.2. impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, acima elencadas.

25.3. As penalidades serão aplicadas em casos de ocorrências que denotem dolo no atraso, ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato, ou durante a licitação.

25.4. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

25.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 164 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

25.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Termo de Referência, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIA

26.11. O Aviso de Contratação e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BLL e endereço eletrônico <http://abatia.pr.gov.br>.

26.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com exclusão de qualquer outro.

A elaboração do Termo de Referência é de responsabilidade do Órgão Demandante conforme previsto no art. 15, IX, §3º do Decreto Municipal nº 05, de 29 de janeiro de 2024.

ANEXO I

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	11950	<p>. Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, usado em serviços de reparo de vias e ruas pavimentadas (tipo tapa buracos);</p> <p>. Para reforma e manutenção da malha viária, podendo o material ser aplicado com garantia em buracos com água, mesmo em dia de chuvas, em pequenos e médios reparos sem a perda do produto podendo ser armazenado e estocado.</p> <p>. Com embalagens de 20 à 50 kg/unidade.</p>	23.000	KG	R\$ 1,24	R\$ 28.520,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	12239	<p>. Pó de pedra granular fino, semelhante à areia, obtido a partir da britagem de rochas. Também conhecido como pó de brita ou areia sintética.</p> <p>- Características:</p> <p>. Material de construção muito utilizado na pavimentação;</p> <p>. Com textura fina e facilmente moldável;</p> <p>. Pode ser de origem basáltica, com aproximadamente 50% de sílica em sua composição química;</p> <p>. Com granulometria controlada.</p>	80	M³	R\$ 170,45	R\$ 13.636,00
TOTAL 02 LOTES						R\$ 42.156,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

SAMAE ABATIA

PG.: _____

Abatiá – PR, 24 de junho de 2026.

Willian Custódio Nogueira
Diretor

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIÁ

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA**

(emitir em papel que identifique a licitante) PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:	Fax:	e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Contratação de _____, de acordo com as especificações do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica n.º. __/2025 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item	Cód.	Descritivo curto	Marca/Modelo	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Aviso de Contratação e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
4. O prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).
5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação(máximo 30 dias corridos após a solicitação da Administração).

Dados da Pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	
Profissão	

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

SAMAE ABATIA

Endereço / CEP	
RG e CPF	
Fone – E-mail	

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA N.º _____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica n.º/2026 do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá/PR, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Aviso de Contratação e Anexos, e a fornecer o objeto sob as penas da Lei.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo SAMAE, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º cuja função/cargo é (sócio



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

PG.: _____

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Administração desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Dispensa Eletrônica n.º/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE de Abatiá, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 477, Centro, Abatiá - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.505.431/0001-49, por meio de seu Diretor, Willian Custódio Nogueira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica n.º./2026**, resolve registrar os preços da empresa vencedora do procedimento licitatório, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual de acordo com as especificações do **Termo de Referência da Dispensa Eletrônica n.º./2026** e seus anexos, que passam a fazer parte deste Instrumento, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, para atender às necessidades do SAMAE de Abatiá.

1.2 Este Instrumento não obriga o SAMAE de Abatiá a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá aos servidores designados para compor a Comissão de Recebimento.

4 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se descritos nos quadros abaixo, de acordo com os itens adjudicados ao licitante vencedor:

Fornecedor: CNPJ: Endereço: Email: Fone: Representante:								
Lote	Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

4.2 A empresa detentora do preço registrado será fornecedora do objeto desta licitação, com o respectivo Preço

conforme registrado nesta Ata, a qual sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto no Aviso de Contratação, no Termo de Referência e seus Anexos.

5 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

I - Os materiais deverão ser entregues no SAMA E (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, situada à Rua XV de Novembro, n.º 477, centro, Abatiá - Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do empenho respectivo.

II - Os dias e horários de recebimento de materiais no SAMA E são os seguintes: de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

III - Não serão recebidas entregas fora dos dias e horários estabelecidos acima.

5.3 O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, prontamente, dentro de critérios de razoabilidade, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação e da proposta do fornecedor;

5.5 O aceite ou aprovação dos produtos pelo SAMA E de Abatiá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao SAMA E de Abatiá as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Aviso e o Termo de Referência relativo à **Dispensa Eletrônica nº./2026**, as descritas a seguir:

I. Executar o fornecimento dos materiais nos padrões estabelecidos pelo SAMA E, de acordo com o especificado nesta Ata, no Aviso de Contratação e Anexos, bem como na Proposta Comercial, que fazem parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAMA E, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAMA E, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. Possibilitar ao SAMA E de Abatiá efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VII. Comunicar imediatamente ao SAMA E de Abatiá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAMA E de Abatiá;

IX. Indenizar terceiros e/ou SAMA E de Abatiá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

X. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de

Contratação e Anexos, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

XI. Solicitar do SAMA E de Abatiá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XII. A falta do material, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XIII. Além das demais obrigações previstas neste Aviso de Contratação e Anexos e na Ata de Registro de Preços, são obrigações da CONTRATADA:

XIV. Entregar os itens solicitados, na forma definida nesta Ata, bem como no correspondente Aviso de Contratação e Termo de Referência;

XV. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

XVI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

XVII. Não transferir em hipótese alguma o contrato a terceiros;

XVIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

XIX. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

XX. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XXI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades referentes à execução do objeto do contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XXII. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

XXIII. A detentora do preço registrado autoriza o SAME de Abatiá a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

XXIV. A ausência ou omissão da fiscalização do SAMA E de Abatiá não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

7. - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao SAMA E de Abatiá ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do SAMA E de Abatiá;

II. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAMA E de Abatiá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAMA E, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

8 – OBRIGAÇÕES DO SAMA E DE ABATIÁ

8.1 O SAMA E de Abatiá obriga-se a:

- I – Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens solicitados;
- II – Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no Termo de Referência;
- IV – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.
- V – Formalizar o pedido junto à CONTRATADA com o mínimo de 24 horas de antecedência.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pela PGFN (Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - **CRF**, emitida pela CEF;

9.2 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através depósito bancário / Pix em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

9.4 Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação;

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10 – DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, a pedido do FORNECEDOR, quando ocorrer o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com índice de reajustamento de preços.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observado o art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/21;

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SAMA E de Abatiá solicitará ao Fornecedor, mediante ofício, redução do preço registrado;

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SAMA E de Abatiá convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer a alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo SAMA E.

10.6 O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21, obedecendo-se as normas contidas no presente edital.

10.7 O Fornecedor que pretender a revisão dos preços deverá apresentar Requerimento, devidamente protocolado nesta Autarquia, demonstrando de maneira clara a composição do preço de cada item constante de

sua solicitação, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral (impostos, taxas, contribuições, etc.), lucro e participação percentual em relação ao preço final;

10.8 A cada pedido de revisão de preço (reequilíbrio econômico-financeiro) deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas nos preços apresentados na época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

10.9 No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, através da apresentação de cópias das Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, além dos encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final;

10.10 A critério do SAMA E de Abatiá, poderá ser exigida da CONTRATADA, lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, o período de sua vigência, além de planilhas de formação dos custos, notas fiscais de aquisição dos produtos junto aos fabricantes, à época do julgamento da licitação e da última aquisição, para instrução de pedidos de revisão de preços;

10.11 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o SAMA E de Abatiá adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias;

10.12 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no órgão de imprensa oficial;

10.13 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no item 25 deste termo;

10.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

11 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Pelo SAMA E de Abatiá:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21;
- c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- d. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

II. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação, por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, Incisos II, IV e V, da Lei 14.133/21.

11.2 Ocorrendo cancelamento do Preço Registrado, o Fornecedor será informado, por ofício ou qualquer meio que comprove o recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos Preços Registrados poderá não ser aceita pelo SAMA E de Abatiá, facultando-se a este nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata e Termo de Referência.

11.5 O Cancelamento do Preço Registrado para um ou mais itens não cessará as demais atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos itens que lhe cabem.

11.6 Caso o SAMA E de Abatiá não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro do fornecedor nesta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação e seus Anexos.

14 - DOS ILÍCITOS PENAI

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento do SAMA E de Abatiá, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- a. 01.004.17.512.00042-004 – Coordenação do Sistema de Esgoto.
- b. 33.90.30.24.00 - Material Para Manutenção de Bens Imóveis.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.2 Integram a esta Ata, o **Aviso de Contratação e Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº/2026** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17 - DO FORO

17.1 Fica designado o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

17.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

Abatiá - PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
SAMA E de Abatiá

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49

Rua XV de Novembro n.º 477

CEP – 86460-000

ABATIÁ - PR

FONE/WHATS (43) 3556-1400

e-mail: samaeabt@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

WILLIAN
CUSTÓDIO
NOGUEIRA

CPF:093.036.629-89

Assinado de forma digital
por WILLIAN CUSTÓDIO

NOGUEIRA

CPF:093.036.629-89

Dados: 2026.06.24

14:34:18 -03'00'

Willian Custódio Nogueira

Diretor